



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

P.M.S.
Fls. 005
lp

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N°006/2020 – SRP N° 006/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT INVERTER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo Referencial tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado modelo **Split Inverter**, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo, para Câmara Municipal de Sinop.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 **Da Aquisição:** A aquisição de se faz necessária para melhoramento dos equipamentos de climatização utilizados em diversos Setores da Câmara Municipal, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também por alguns equipamentos se tornarem obsoletos, objetivando assim um melhor desempenho e economia de energia, tendo como indispensável para a realização das atividades desenvolvidas nestes setores.

2.2 **Da Justificativa de Padronização de Itens:** A aquisição dos equipamentos da marca ELGIN, visa padronizar os equipamentos para quando for necessária manutenção corretiva se tornar menos morosa possível, com embasamento na Lei n° 8.666/199, em seu art. 15, inc. I diz:

“que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida.”

Assim registra-se que a marca solicitada para padronização é comercializada por diversas empresas do ramo, desta forma não causa prejuízo ao princípio da economicidade e competitividade seguida pelo ente público.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	EMB.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR (UN) R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10	UN	CONDICIONADOR DE AR TIPO SLIT HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE 12.000 BTU/H, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO COM SELO PROCEL OU INMETRO CLASSE "A" COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 3,62W/W	ELGIN	2.566,66	25.666,67



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

C.M.S.
Fls. 06
4

2	08	UN	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE 18.000 BTU/H, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO COM SELO PROCEL OU INMETRO CLASSE "A" COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 3,45W/W	ELGIN	3.523,33	28.186,66
3	03	UN	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE 24.000 BTU/H, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO COM SELO PROCEL OU INMETRO CLASSE "A" COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 3,24W/W	ELGIN	4.571,66	13.715,00
4	05	UN	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE 55.000 BTU/H A 58.000 BTU/H, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO COM SELO PROCEL OU INMETRO CLASSE "B" OU "C" COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	ELGIN	8.466,66	42.333,30

4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Caberá à CONTRATANTE:

- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

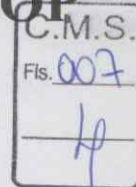
4.2 Caberá à CONTRATADA:

- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências da Câmara Municipal de Sinop;
- Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo;
- Entregar os materiais no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Solicitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



- d) Substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- e) Comunicar ao Setor de Compras e Licitações, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 Os materiais entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo setor de Compras e Licitação juntamente com o Fiscal do contrato, obedecendo ao prazo estipulado na alínea "c", item 4.2, da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;
- 5.2 A entrega dos equipamentos pela CONTRATADA, e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica e, sua aceitação definitiva;
- 5.3 Caso os produtos sejam, após o recebimento definitivo, considerados irregulares ou defeituosos, serão devolvidos a CONTRATADA, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para os substituir, contados a partir da notificação.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA

- 6.1 O setor de Compras e Licitações será responsável pelo recebimento do material juntamente com o servidor nomeado o fiscal do contrato.
- 6.2 A garantia do material, no prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.

7. CRITERIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço por item.

8. DO PREÇO ESTIMADO

- 8.1 Em conformidade com o Art. 40, inciso X da Lei 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente aquisição é de **RS\$109.901,63 (cento e nove mil, novecentos e um reais e sessenta e três centavos)**.

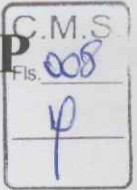
9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável, acompanhada Certidão Negativa Conjunta de Débitos – PGFN, Certidão Trabalhista de Débitos - CND e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, e ocorrerá **em até 05 (cinco) dias** contados da entrega da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



- 9.2 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos equipamentos, além do tipo da conta (corrente ou poupança), CNPJ, agência e nome do banco, número da conta, onde deverá ser feito o pagamento, ou ser acompanhada de boleto bancário propriamente discriminado;
- 9.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente aos equipamentos, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho;
- 9.4 O "Atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Câmara Municipal de Sinop**;
- 9.6 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas;
- 9.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- 9.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 9.9 A **Câmara Municipal de Sinop** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 9.10 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no Edital;
- 9.11 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações:
- Elemento de Despesa:
 - 01.31.01.1001 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
 - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Walysson Douglas Brito do Amaral

Chefe do Departamento de Compras e Licitações